

Cadeiras Automotivas



Pequenos passageiros, grandes cuidados

Os pais costumam paparicar e cuidar muito bem dos filhos a vida inteira. Mas essa proteção e atenção são mais intensas quando eles, em função da idade, não desenvolveram, ainda, plena capacidade de se defender, de evitar acidentes e de escapar de situações de risco.

A tecnologia criou dispositivos que tornam mais seguro, para crianças de até sete anos e meio, ser transportadas em automóveis e veículos automotivos similares, como os utilitários.

Bebês-conforto, poltronas reversíveis e boosters (para posicionamento do cinto de segurança) são tão importantes que a PROTESTE decidiu dedicar esta cartilha a eles. Pois sempre há pais de 'primeira viagem', que talvez não tenham total conhecimento da importância de só transportar seus filhos menores no banco de trás, nos dispositivos adequados à idade.

Aproveitamos este tema, também, para dar mais dicas para a segurança dos pequeninos nos veículos. Por exemplo, para evitar as tragédias que ocorrem periodicamente, pela quebra de rotina e conseqüente esquecimento de bebês dentro de automóveis, que não sobrevivem ao calor intenso e à falta de ar.

Veículos não são, além disso, locais para brincadeiras infantis. Muito menos se deve 'ensinar' menores de idade a dirigir, ainda que estejam no colo de adultos.

Toda atenção é sempre pouca, também, quando se manobra um veículo em locais nos quais residam, brinquem ou circulem crianças.

Como esta cartilha trata da segurança veicular de bebês e crianças, aproveitamos para incluir este tipo de dicas para tornar menos arriscada a relação entre os pequeninos e os veículos automotores.

Maria Inês Dolci

coordenadora institucional da PROTESTE

Sumário

Pequenos passageiros, grandes cuidados.....	3
Conheça a legislação.....	5
Dispositivos de retenção	6
O que determina o Contran.....	7
Mais informações sobre cadeirinhas.....	8
O que determina o Inmetro.....	9
Como escolher as cadeirinhas.....	9
Como instalar as cadeirinhas.....	10
Sistema Isofix.....	11
Mitos & Verdades	12
Crianças & veículos.....	13
Bibliografia.....	13
PROTESTE, a serviço do consumidor.....	14

Expediente

Cartilha das Cadeiras Automotivas

Realização: PROTESTE

Coordenação editorial: Maria Inês Dolci;

Redação final: Carlos Thompson;

Projeto Gráfico: Marcus Vinicius Pinheiro;

Diagramação: André Mucheroni;

Ilustrações: Perkins;

Assessoria de Imprensa e jornalista responsável:

Vera Lúcia Ramos, MTb: 769;

Conteúdos e apoio editorial: Camila Souza, Carlos Confort,

David Freitas Passada, Dino Lameira, João Dias Antunes,

Karen dos Santos Guimarães, Manuela Dias,

Márcia Marques, Marina Jakubowski, Polyanna Carlos,

Sonia Amaro, Tatiana Viola de Queiroz e Vera Lúcia Ramos.

PROTESTE

Sede:

Avenida Lúcio Costa, 6.240

Térreo

Barra da Tijuca

CEP 22630-013

Rio de Janeiro – RJ

Escritório em São Paulo:

Rua Dr. Bacelar, 173

cj. 52

Vila Clementino

CEP 04026-000

São Paulo – SP

Conheça a Legislação

O que é o Código de Defesa do Consumidor (CDC)?

Foi promulgado em 1990. É uma das mais avançadas leis do mundo de proteção aos direitos do consumidor. Antes dele, faltava clareza na definição de responsabilidade nas relações de consumo. Isso facilitava abusos em contratos, entrega de produtos, prestação de serviços, propaganda etc. A lei nº 8.078/90 ampliou, então, a cidadania das pessoas também como consumidoras.

Direitos Básicos do Consumidor (CDC)

1. Proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
2. Educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços;
3. Informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como seus eventuais riscos;
4. Proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;
5. Modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais, ou sua revisão caso se tornem excessivamente caras;
6. Efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais;
7. Acesso aos órgãos judiciários e administrativos;
8. Facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova;
9. Adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.



Dispositivos de retenção

Há três tipos principais de poltronas para crianças. Mais do que a idade, o que interessa são o peso e a altura do seu filho.

- **Bebê -conforto:** São cadeirinhas adequadas para bebês recém-nascidos até cerca de 9 kg, mais reclinadas, e que devem ser colocadas de costas para o banco da frente do carro. Muitas vezes, esses modelos têm uma base que fica acoplada ao cinto de segurança, o que facilita a retirada da cadeirinha.

Esse tipo de bebê-conforto, com cinto de segurança de cinco pontos, encaixa na maioria dos carrinhos, o que significa que você pode tirar o bebê do carro, com cadeirinha e tudo, sem ter de incomodá-lo ou acordá-lo. São os chamados “travel systems”. A desvantagem é que, assim que a criança tiver 9 kg, será necessário comprar outra poltrona, do tipo reversível (leia a seguir).



- **Poltronas reversíveis:** São cadeirinhas projetadas para carregar desde recém-nascidos até crianças de cerca de 20 kg ou mais, dependendo do modelo. Enquanto o bebê é pequeno, esses modelos são instalados de costas para o banco da frente do carro. Essa é a posição mais segura, porque protege o pescoço do bebê em caso de impacto.

Antigamente, a orientação era para que a poltrona fosse virada para frente quando o bebê completasse um ano e tivesse 9 kg, mas, atualmente, fabricantes e especialistas recomendam que se mantenha a criança virada para trás pelo máximo de tempo possível (até o limite de peso de cada modelo).

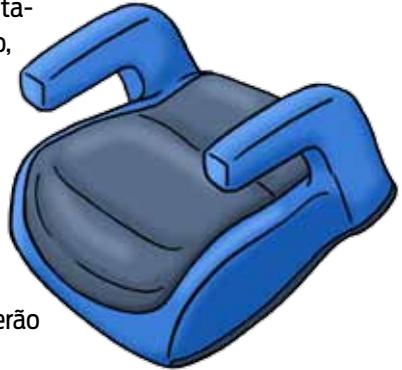
Essas poltronas têm cintos de segurança de cinco pontos, mas também há modelos que se transformam em “boosters” para que a criança use o próprio cinto do carro (leia abaixo).



• **Poltronas para o posicionamento do cinto do carro** (boosters): São poltronas ou “banquinhos” para que a criança fique mais alta e, dessa forma, use o cinto normal do carro na posição correta. Esse tipo de assento de elevação pode ou não ter encosto. No caso dos sem encosto, é necessário que o carro tenha proteção para a cabeça, que evita o efeito “chicote” em eventual acidente, grande causador de lesões na medula espinhal.

Os assentos de elevação com encosto têm a vantagem de posicionar melhor a parte superior do cinto, pois costumam ter “passantes” e ser ajustáveis à altura da criança. Só podem usar esse tipo de poltrona crianças com mais de quatro anos de idade, segundo a resolução do Contran.

A legislação brasileira afirma que esse tipo de cadeira é obrigatório para crianças de até sete anos e meio, porém o ideal é que seja utilizada até que tenham 1,45 m de altura. A partir daí, elas poderão utilizar o cinto normal do banco, sem assento.



O que determina o Contran

O uso do Dispositivo de Retenção Infantil passou a ser obrigatório no Brasil em 2010. Segundo a Resolução 277 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) – que regula o transporte de crianças de até 10 anos de idade em veículos, publicada em maio de 2008, crianças de até sete anos e meio devem ser transportadas obrigatoriamente no banco traseiro e em dispositivos de retenção.

Segundo a resolução, crianças com até um ano têm de utilizar, obrigatoriamente, o bebê-conforto de costas para o movimento; crianças de um a quatro anos devem ser transportadas na “cadeirinha”, e dos quatro aos sete anos e meio, no dispositivo conhecido como assento de elevação.

Se houver mais de três crianças abaixo de 10 anos no carro, a mais alta pode ir no banco da frente com o dispositivo de retenção adequado à sua altura e peso (cadeirinha ou booster, se tiver menos de sete anos e meio). Isso também se aplica a carros que não tenham banco traseiro. Em veículos com airbag no banco do passageiro, este banco deve ser afastado para trás o máximo possível. Nesse tipo de situação, fica vedado o uso da cadeirinha virado para trás (para bebês), caso o airbag não possa ser desativado.

Mais informações sobre as cadeirinhas

Montadoras e fabricantes de veículos podem estabelecer restrições extras ao uso de cadeirinhas, e essas restrições devem constar do manual do carro.

Outro ponto a destacar é que os equipamentos destinados à acomodação das crianças, conhecidos popularmente como “cadeirinhas”, devem ter certificação que comprove obedecerem aos requisitos de segurança infantil, se o veículo for envolvido em um acidente.

Grande parte dos acidentes acontece perto de casa, em ruas nas quais a velocidade não é superior a 60 km/h. O corpo das crianças é frágil, e as cadeirinhas são projetadas para segurá-las nos pontos mais resistentes do organismo, de modo a causar o mínimo de ferimentos internos. O próprio impacto com o cinto de segurança, quando está em posição inadequada ou muito largo, pode causar lesões nos órgãos e levar à morte.

A maioria dos acidentes ocorre em trajetos curtos e em velocidades baixas e médias, por exemplo entre casa e escola. Quase 60% dos acidentes acontecem em menos de 30 minutos de passeio.

Outros 20% entre 30 minutos e uma hora. Cerca de 50% dos acidentes graves e/ou fatais ocorrem a menos de 50 km de casa, outros 25% a distâncias entre 50 km e 200 km.

Para que se tenha ideia da importância dos dispositivos, dados demonstram que as principais causas de mortes de crianças até 14 anos são acidentes de trânsito. Segundo o Datasus, do Ministério da Saúde, anualmente, cerca de duas mil crianças morrem e 10 mil são hospitalizadas devido a este tipo de acidente.



O que determina o Inmetro

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade (Inmetro) estabeleceu, por meio da portaria nº 38, de 29 de janeiro de 2007, o Regulamento de Avaliação da Conformidade dos dispositivos de retenção do veículo, com os requisitos mínimos de segurança para a fabricação e para ensaio de dispositivos. Os parâmetros são os requisitos da norma NBR 14400.

Os produtos em conformidade com este regulamento recebem o Selo de Identificação de Conformidade do Inmetro.



Como escolher as cadeirinhas

Na hora de decidir qual a cadeirinha mais adequada ao seu filho, lembre-se de conferir em que “grupo de massa” ele se enquadra. Esse é um termo técnico que se divide em cinco categorias, conforme o peso da criança:

Alguns modelos de cadeirinhas servem para dois ou mais grupos de massa.

Acima de tudo, use sempre uma cadeirinha adequada ao peso da criança.

Grupo	Peso
0	Até 10 Kg
0+	Até 13 kg
I	De 9 a 18 kg
II	De 15 a 25 kg
III	De 22 a 36 kg

Como instalar as cadeirinhas

Para crianças com até 13 kg Cadeiras dos grupos 0 e 0+

Posição: Devem ser instaladas de costas para o movimento do veículo, para redução do risco de lesão em uma colisão frontal. Devem estar presas pelo cinto de segurança, com ou sem base.

Atenção: As tiras da cadeirinha devem ficar na altura dos ombros ou levemente abaixo, ajustadas ao corpo com um dedo de folga.



Para crianças de 9 a 25 kg Cadeiras dos grupos I e II

Posição: Voltadas para frente. Devem estar presas pelo cinto de segurança do veículo (cinto de três pontos).

Atenção: As tiras da cadeirinha devem ficar na altura dos ombros ou levemente abaixo, ajustadas ao corpo com um dedo de folga.



Para crianças de 15 a 36 kg Cadeiras e assentos de Elevação dos grupos II e III

Posição: No banco traseiro com cinto de segurança de três pontos.

Atenção: O assento de segurança faz com que o cinto de três pontos do carro passe nos locais corretos do corpo da criança: sobre os quadris, e ao centro do ombro e peito.



Os cintos de segurança do veículo não são projetados para crianças, por isso é necessário o uso da cadeira ou do assento de elevação.

Lembre-se de prender a cadeira firmemente com o cinto de segurança e tenha certeza de que este passe nos locais corretos, respeitando as instruções do fabricante.

Antes de comprar a cadeira, experimente-a no banco traseiro para ter certeza de que se encaixará perfeitamente.

Nunca acomode uma criança no banco da frente. Porém, nas caminhonetes, afaste o banco ao máximo do painel. Caso tenha airbag de passageiro, este deve ser desligado, pois poderá ocasionar sérias lesões à criança ao ser acionado.

Sistema Isofix

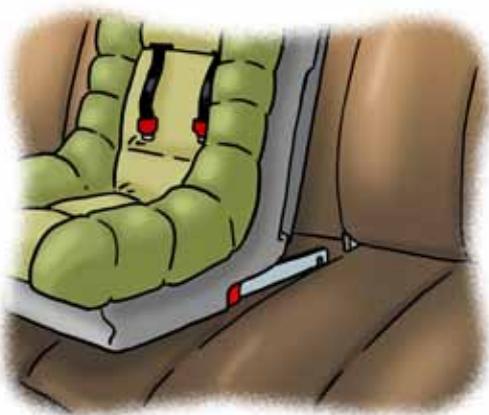
Promove a fixação dos dispositivos de retenção ao veículo na região do assento. A principal característica deste sistema de fixação, normalmente, é a ancoragem à carroceria do veículo por meio de mecanismos de engate e de alças metálicas (esperas).

O sistema Isofix é mais difundido na Europa. No Brasil, é mais encontrado em veículos de versões mais sofisticadas e nos importados.

A grande vantagem do Isofix é permitir um ajuste e uma instalação mais exatos da cadeirinha ao banco, retirando este papel dos pais ou responsáveis. Testes feitos pelo Latin NCAP e Euro NCAP vêm demonstrando que veículos com o sistema Isofix para fixação da cadeirinha dão mais segurança às crianças. Os resultados dos testes são superiores aos dos veículos com conjuntos sem este sistema de fixação. Todos os carros que obtiveram quatro e cinco estrelas nos testes de colisão destas entidades contavam com o sistema de fixação Isofix.

Por isso, a PROTESTE se mobiliza, desde 2011, para que este sistema esteja disponível no Brasil, propiciando uma opção veicular mais segura à população brasileira.

Foi com grande satisfação que a PROTESTE recebeu a informação de que o Inmetro publicou a revisão da portaria da cadeirinha, exigindo que este dispositivo também passe pela certificação antes de ser comercializado no país.



Mitos & Verdades

• Não seria mais seguro levar a criança no colo da mãe, no interior do veículo?

Jamais faça isso. O risco de ferimentos é muito maior se a criança estiver no colo, pois será pressionada contra o cinto de segurança e o corpo da mãe.

• Posso substituir a cadeirinha por almofadas, a fim de que a criança fique da altura necessária para usar o cinto?

É outro equívoco que não pode ser cometido. Somente dispositivos desenvolvidos cientificamente para o uso da criança aumentam sua segurança em caso de colisões.

• A cadeirinha pode ser consertada e utilizada depois de um acidente?

Não. Deve ser substituída para que a criança não corra riscos adicionais em eventual choque entre veículos. Não se faz economia com a vida dos pequeninos.

• A não utilização da cadeira de segurança pode resultar em multa para o condutor?

Sim. É considerada infração gravíssima, com multa no valor de R\$ 191,54 e sete pontos na carteira.

• Como proceder se houver dúvidas sobre a correta instalação da cadeira em um veículo?

Os pais devem seguir rigorosamente as indicações contidas no manual de instrução fornecido pelo fabricante. Consulte, também, o capítulo “Como instalar as cadeirinhas”, na página 10 desta cartilha.

• Posso instalar a cadeira em veículo equipado com airbag?

Leia as informações na página 11 desta cartilha.

• Há recall de cadeirinhas?

Sim. Em julho de 2013, houve um recall de duas marcas, Chicco e Burigotto, devido a um problema na fivela do cinto de segurança dos produtos, que poderia provocar o desprendimento da criança em caso de colisão do veículo. Em 2010, a Graco também fez um recall mundial, que envolveu duas mil cadeirinhas no Brasil, pois havia risco de estrangulamento das crianças. Ao tomar conhecimento de um recall envolvendo dispositivo da marca que você comprou, entre em contato imediatamente com o fabricante para tomar as providências necessárias (conserto ou troca).

Atenção: as mães não devem amamentar seus filhos com o carro em movimento. Estacione em um local seguro antes de dar o peito à criança!

Crianças & veículos

Automóvel não é brinquedo. Logo, não deixe seu filho 'fingir que dirige', pois ele pode tentar repetir a dose quando não houver adulto por perto.

Da mesma forma, siga rigorosamente o que estabelece a legislação de trânsito: somente pessoas com 18 anos completos podem dirigir. Não 'ensine' uma criança a dirigir, pois ela não tem maturidade para guiar um veículo. Muitas vezes, nem a altura suficiente para alcançar os pedais.

Ao manobrar um veículo, preste muita atenção à circulação de crianças, para evitar acidentes.

Não deixe pequeninos dentro do carro, mesmo que por poucos minutos. Eles correm o risco de não suportar altas temperaturas nem a falta de circulação de ar. Além disso, em veículos estacionados na rua, podem sofrer acidentes. Também podem ser alvo de sequestros, ou soltar o freio de mão em vias inclinadas, provocando acidentes pela movimentação do automóvel.

Em garagens e estacionamentos, locais fechados, há o risco de ligarem o carro e sofrerem os efeitos da inalação de gás carbônico.

Também não permita que brinquem sob o veículo, em cima dele ou em porta-malas, pois podem sofrer quedas, ficar presos ou enfrentar outro tipo de acidentes.

Da mesma forma, macacos pneumáticos, chaves de roda, pneus e outros acessórios não são brinquedos e, devido ao peso e formato, podem machucá-los.

Sempre que tiver de utilizá-los mantenha as crianças a uma distância segura que evite o seu contato com estes acessórios.



Bibliografia

Burigotto – Segurança no Transporte – <http://www.burigotto.com.br>

Criança Segura Brasil – <http://criancasegura.org.br/page/guia-da-cadeirainha-1>

Magazine Luiza – <http://www.magazineluiza.com.br/PortaldLu/verConteudo.asp?id=4464>

PROTESTE – www.proteste.org.br/carros

PROTESTE, a serviço do consumidor

A PROTESTE completou 12 anos sempre a serviço do consumidor brasileiro. É a maior organização privada de defesa do consumidor da América Latina, com quase 300 mil associados.

Seus testes comparativos têm ajudado a acelerar mudanças em práticas produtivas e de vendas de produtos e serviços, aumentando a segurança e melhorando o custo-benefício nas relações de consumo.

Suas publicações são fundamentais a este trabalho. Em março de 2002, foi lançada a primeira delas, a revista PROTESTE, na qual são publicados testes de produtos e serviços. Em abril de 2006, a associação intensificou esse apoio aos consumidores com a revista DINHEIRO & DIREITOS. A mais nova publicação é a PROTESTE Saúde, que enfoca temas relevantes para saúde e qualidade de vida.

Em cada edição, os associados da PROTESTE recebem mais informações para que tenham mais condições de exercer seus direitos ao comprar produtos e serviços.

A associação também elaborou, ao longo de sua existência, dossiês que têm auxiliado o consumidor. Mais recentemente, tem produzido cartilhas de esclarecimento sobre temas de interesse do consumidor. Em 2012, por exemplo, lançou a Cartilha das Crianças.

Para orientação da PROTESTE, associados podem entrar em contato pelos telefones (11) 4003-3907 (São Paulo), ou (21) 3906-3900 (Rio de Janeiro e demais estados).

Se ainda não for associado, entre em contato com nossa Central de Atendimento pelo telefone (21) 3906-3906, ou acesse o site www.proteste.org.br.



www.proteste.org.br 